

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O SELO MUNICÍPIO PROMOTOR DA CAUSA ANIMAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	99871 - JOSE AUGUSTO DE SENA AMORIM		
Usuário assinator:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	09/10/2023 16:06:40	Data da assinatura:	09/10/2023 17:29:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI
09/10/2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO
"MUNICÍPIO PROMOTOR DA CAUSA ANIMAL" NO
ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Selo Município Promotor da Causa Animal" no âmbito do Estado do Ceará destinado a reconhecer e incentivar os municípios cearenses que adotem políticas e ações de promoção do bem-estar, proteção, e defesa dos animais.

Art. 2º - Os municípios serão certificados de acordo com as diretrizes positivadas nos seguintes instrumentos:

I- Legislação Federal e Estadual relacionada à proteção e bem-estar dos animais, incluindo a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente e a Lei Estadual nº 17.729, de 25 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção Animal;

II- Comprometimento com a esterilização de animais abandonados, bem como com a promoção da adoção responsável e o combate ao abandono de animais;

III- Implementação de políticas de controle de zoonoses e vacinação;

IV- Existência de um órgão ou setor específico de proteção animal no âmbito municipal;

V- Desenvolvimento de campanhas educativas e de conscientização sobre a proteção e bem-estar dos animais;

VI- Fiscalização e cumprimento das determinações da legislação vigente relacionada aos direitos dos animais.

Art. 3º - Para a concessão do Selo "Município Promotor da Causa Animal," o município deverá cumprir os seguintes requisitos:

I- Implementar políticas de castração e esterilização de animais abandonados ou de rua, em parceria com organizações de proteção animal, de forma a controlar a superpopulação e minimizar o sofrimento animal;

II- Garantir o atendimento veterinário a animais em situação de vulnerabilidade, como animais de rua e resgatados de maus-tratos;

III- Promover campanhas de adoção responsável, incentivando a população a adotar animais em abrigos e a combater o abandono;

IV- Estabelecer mecanismos para denunciar e combater casos de maus-tratos e abuso animal;

V- Desenvolver programas de educação e conscientização sobre a proteção animal nas escolas e na comunidade em geral;

VI- Criar e manter um Conselho Municipal de Proteção Animal, de caráter consultivo e deliberativo, para monitorar e promover políticas públicas relacionadas aos animais;

VII- Cumprir as determinações da Lei Estadual nº 17.729/2021 do Estado do Ceará no âmbito municipal.

Art. 4º - A concessão do Selo "Município Promotor da Causa Animal" será realizada por meio de avaliação periódica de responsabilidade de uma comissão constituída por representantes das secretarias estaduais dos direitos dos animais, saúde, educação, proteção social e cultura, representantes do Ministério Público, representantes da comissão de direitos dos animais da Assembleia Legislativa, além de especialistas na área da proteção animal.

Art. 5º - Os municípios que alcançarem os requisitos estabelecidos no Art.3º desta Lei receberão o Selo "Município Promotor da Causa Animal" em cerimônia pública e terão direito de utilizá-lo em placas, documentos, sinalizações e materiais de divulgação do município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIELLA AGUIAR DEPUTADA

JUSTIFICATIVA

A proteção e bem-estar dos animais é uma preocupação cada vez mais relevante na sociedade. A criação do Selo "Município Promotor da Causa Animal" visa incentivar os municípios do Estado do Ceará a adotarem políticas efetivas para a proteção, bem-estar e defesa dos animais. Isso não apenas beneficiará os animais, mas também promoverá uma sociedade mais consciente e responsável em relação aos direitos dos animais. Conto com o apoio dos meus colegas na aprovação deste projeto.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)